



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS  
EDITAL Nº 1/COREMU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2025

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS
QUESTÃO: 01
RESULTADO DA ANÁLISE: NÃO SE APLICA

**PARECER:** O recurso não diz respeito a questionamento sobre a questão e sim sobre a alteração do nome do candidato.

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS
QUESTÃO: 02
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. A questão referida NÃO afirma que o Conselho fará a implementação e sim que a implementação das políticas se dará após aprovação pelo Conselho. Todo projeto elaborado pela gestão da saúde do Município representada pelo Secretário de Saúde, deverá ser executado mediante aprovação do conselho por este motivo a afirmativa I é correta. O uso do nome de cidades e usuários é condição hipotética e não é objeto central da questão. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS
QUESTÃO: 04
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** A programação para as ações e os serviços de assistência farmacêutica na PGASS tem por objetivo a garantia da disponibilidade dos medicamentos selecionados nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender às necessidades de determinada população de um território nas Redes de Atenção à Saúde. Esse conteúdo se encontra no referencial teórico contido no anexo II deste certame: BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. Especificamente nas páginas 68 e 69. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2025  
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS

QUESTÃO: 05

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Os atributos considerados ESSENCIAIS conforme Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS são: População e território definidos com amplo conhecimento de suas necessidades e preferências que determinam a oferta de serviços de saúde; Estabelecimentos de saúde que presta serviços de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, gestão de casos, reabilitação e cuidados paliativos e integra os programas focalizados em doenças, riscos e populações específicas, os serviços de saúde individuais e os coletivos; Atenção Primária em Saúde estruturada como primeiro nível de atenção e porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado, e atendendo as suas necessidades de saúde. Neste sentido o atendimento ESPECIALIZADO e não generalizado deverá ser instalado adequadamente na rede. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS

QUESTÃO: 06

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os ESTABELECIMENTOS de saúde no país e não dos usuários. Por isso, a afirmativa II não está correta. Ademais, a questão 6 não faz referência a nenhum nome de município. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS

QUESTÃO: 07

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

**PARECER:** Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a banca decidiu ANULAR a questão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2025  
EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS

QUESTÃO: 08

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** No Capítulo II, Dos Princípios e Diretrizes, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 7º, as ações e serviços públicos de saúde [...] obedecem às diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes PRINCÍPIOS: I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde; VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática; VIII - participação da comunidade; IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo. Pelos motivos expostos, a banca considera improcedentes os argumentos apresentados e INDEFERE o(s) recurso(s).

ÁREA/DISCIPLINA: TODAS/SUS

QUESTÃO: 09

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

**PARECER:** Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos, a banca decidiu ANULAR a questão.